



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

Institui a política de acompanhamento de egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Apresentação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, em seu compromisso com o desenvolvimento de ações de integração com a comunidade que o circunda, exercido por meio da Coordenadoria de Interação com a Sociedade – COIS, que integra a Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEX, numa perspectiva de articulação entre ensino, pesquisa e extensão em consonância com o Plano Político Pedagógico e o Estatuto do IFSul, vem por meio desta instituir a Política de Acompanhamento de Egressos da Instituição.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Acompanhamento de Egressos do IFSul, orientada para ações que:

- I – Visem acompanhar a inserção dos estudantes do IFSul no mundo do trabalho, diagnosticando suas mudanças e necessidades;
- II – Subsidiem a proposição de novos cursos, bem como a revisão e organização curricular dos cursos ofertados pela instituição, tendo como objetivo formar profissionais cada vez mais alinhados às necessidades da sociedade;
- III – Tenham por finalidade avaliar externamente o desempenho institucional na oferta dos cursos com base nos dados obtidos por meio de pesquisa com os egressos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins de aplicação da Política de Acompanhamento de Egressos do IF Sul, consideram-se:

I - **Egresso:** todo o estudante que tenha concluído os requisitos obrigatórios em dado curso da instituição, estando habilitado a receber o certificado do curso.

II - **Geração de Trabalho e Renda:** conceito que compreende os processos de apoio à criação de alternativas de trabalho e inclusão produtiva de indivíduos e grupos, o estímulo ao surgimento de novas unidades produtivas ou à expansão das já existentes, contribuindo para a promoção e expansão de postos de trabalho e de renda nas áreas urbana e rural.

III – **Formação profissional emancipatória:** concepção da formação profissional como forma de entender e modificar a realidade, por intermédio de ação técnica, política e cultural. Uma formação que permita, ao educando, ter acesso a conhecimentos e valores, os quais lhes possibilitem contribuir para a construção consciente de uma sociedade cujo desenvolvimento econômico e humano seja acompanhado de uma sociabilidade baseada na solidariedade e na justiça social.

IV – **Mundo do trabalho:** conceito que, para além da função laboral no sentido estrito do mero exercício profissional, é entendido como o conjunto das atividades materiais, produtivas e dos processos sociais inerentes à realização do trabalho, por meio dos quais o Homem e as sociedades se desenvolvem, se relacionam e se transformam historicamente.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Os princípios norteadores da Política de Acompanhamento de Egressos do IF Sul, são:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

I – a Valorização Profissional – Proporcionando uma formação inicial, técnica de nível médio, superior de graduação e de pós-graduação de qualidade, preparando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da sociedade como um todo;

II – a Educação Continuada – objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização contínuas de profissionais em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica, proporcionando a permanente construção de novos conhecimentos e saberes que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico, político e cultural;

III – o Vínculo Contínuo – permitindo compartilhamento de conhecimentos e saberes entre o egresso e a instituição, de modo a proporcionar, ao egresso, o contato com novos conhecimentos pela formação continuada e, à instituição, o aperfeiçoamento de suas ações educacionais;

IV – o Compromisso com a sociedade – preparando os educandos para a inserção no mundo do trabalho, por meio de uma formação profissional emancipatória, com foco na formação de um sujeito crítico e reflexivo capaz de transformar sua realidade;

V – a Avaliação e a Autoavaliação Institucional – possibilitando à instituição lançar um olhar crítico sobre si, trazendo elementos para a tomada de decisões em relação aos projetos e ações institucionais;

VI – O Trabalho como Princípio Educativo – estabelecendo um processo educativo e de desenvolvimento do indivíduo em todas as suas dimensões, para que ele tenha capacidade de viabilizar caminhos coletivos que revertam a imensa exclusão social produzida pelas mudanças nos processos produtivos.

TÍTULO III

DOS OBJETIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO GERAL

Art. 4º Desenvolver uma Política de Acompanhamento de Egressos pautada na construção de oportunidades de formação continuada, de inserção profissional e cidadã aos egressos do IF Sul no mundo do trabalho, bem como uma avaliação diagnóstica que subsidie o planejamento institucional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 5º São objetivos específicos da Política de Acompanhamento de Egressos do IF Sul:

I – Acompanhar a situação profissional dos egressos, durante os cinco primeiros anos após a conclusão do curso, mapeando a sua relação com o mundo do trabalho em associação à sua formação profissional.

II – Identificar e estimular a continuidade dos estudos dos egressos após a conclusão do curso;

III – Examinar aspectos qualitativos e quantitativos da instituição, dos cursos oferecidos, do desempenho dos estudantes e utilizá-los na elaboração de políticas de gestão acadêmica e administrativa;

IV – Divulgar aos estudantes formados as oportunidades de trabalho, por meio dos setores de estágios dos câmpus e do portal do egresso, colaborando para sua inserção profissional;

V – Analisar a proposição de ações que contribuam para a inserção e a manutenção do egresso no mundo do trabalho.

Parágrafo Único. Para fortalecer a Política de Acompanhamento de Egressos, o monitoramento iniciará após a conclusão das atividades letivas do futuro egresso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

TÍTULO IV

DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 6º Com a finalidade de atingir os propósitos elencados nos objetivos geral e específicos da Política de Acompanhamento de Egressos as seguintes ações devem ser desenvolvidas:

I – Aplicação de questionário *online*, por meio de formulário eletrônico, em todos os cursos, níveis e modalidades de ensino, para o acompanhamento e a atualização do Banco de Dados dos Egressos; o responsável pela Política de Acompanhamento de Egressos e o Coordenador do Curso, em cada câmpus, solicitará aos estudantes cursando o último período de curso que preencham o formulário eletrônico, para a atualização de cadastro e a utilização no Portal de Egressos;

II – Envio anual de e-mail aos egressos, após um ano da conclusão das atividades letivas, solicitando que visitem o Portal de Egressos no sítio da Instituição e respondam o formulário eletrônico para o registro institucional de informações de sua atuação no mundo do trabalho.

III - Coleta anual dos dados referentes ao formulário, dando origem ao relatório sobre a situação dos egressos, gerado e enviado até o final do primeiro trimestre do ano subsequente para uma Comissão criada e mantida pela Reitoria e coordenada pela COIS (Coordenadoria de Interação com a Sociedade / Pró-reitoria de Extensão e Cultura), que compilará os resultados institucionais originando Relatório Anual de Acompanhamento de Egressos.

IV – Criação e manutenção de um Portal de Egressos institucional que hospedará o Formulário Eletrônico e divulgará as vagas de trabalho, bem como a oferta de cursos e outras atividades voltadas aos egressos;

V – Atualização permanente do banco de dados dos egressos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

VI – Manutenção do sistema de registros dos egressos por meio de um banco de dados;

VII – Incentivo à criação de grupos de discussão em cada câmpus sobre as modalidades de utilização, pelos egressos, de espaços institucionais e de envolvimento em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único. O egresso poderá ser convidado a qualquer tempo para preencher o questionário sobre sua situação de inserção no mundo do trabalho e para a atualização cadastral.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º. Para assegurar o desenvolvimento da Política de Acompanhamento de Egressos na Reitoria do IFSul, deverão participar, mediante portaria do Reitor, constituindo a Comissão Permanente de Egressos, os representantes dos seguintes setores e respectivas atribuições:

I – da Pró-reitoria de Extensão e Cultura: coordenação geral das ações e monitoramento da implementação, da execução e da avaliação da Política de Acompanhamento de Egressos; alimentação de informações do Portal de Egressos e elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento de Egressos.

II – da Pró-reitoria de Ensino: elaboração de estratégias de gestão acadêmica e administrativa dos cursos, com base nos resultados obtidos por meio dos relatórios do acompanhamento de egressos.

III – da Comissão Própria de Avaliação: elaboração conjunta de indicadores presentes no instrumento de acompanhamento de egressos, com foco na avaliação institucional.

IV – da Diretoria de Tecnologia da Informação: implementação e suporte técnico do portal de acompanhamento de egressos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

V – dos Representantes das Comissões de Egressos dos câmpus: representação dos câmpus na Política de Acompanhamento de Egressos do IFSul.

§ 1.º As estruturas organizacionais elencadas nos incisivos I, II, III, IV e V convergem para o desenvolvimento e a manutenção da política de acompanhamento de egressos.

§ 2.º A comissão solicitará a participação de representantes da Diretoria de Ensino e da Diretoria/Departamento de Extensão do câmpus envolvido para tratar de questões específicas em decorrência dos resultados obtidos no Relatório Anual de Acompanhamento de Egressos.

Art. 8º. Para assegurar o desenvolvimento da Política de Acompanhamento de Egressos nos câmpus do IFSul deverão participar, com respectivas atribuições abaixo definidas, os representantes:

I - da Direção-geral e das coordenações de cursos: articulação geral e suporte na implementação da Política de Acompanhamento de Egressos.

II – da Extensão: responsabilidade pela operacionalização da Política de Acompanhamento de Egressos, contemplando as atividades de envio de informações para a alimentação do Portal, a solicitação de preenchimento de formulário eletrônico aos egressos, a atualização do cadastro e a utilização do Portal de Egressos;

III – dos Registros Acadêmicos: responsabilidade pela emissão do cadastro de estudantes concludentes de cada período letivo.

IV - das Assessorias Pedagógicas: participação, articulada ao responsável institucional em cada câmpus, na promoção e na operacionalização da Política de Acompanhamento de Egressos junto aos concluintes de cada curso.

Parágrafo Único. Todas as estruturas organizacionais de cada câmpus convergem para o desenvolvimento e a manutenção da Política de Acompanhamento de Egressos do IFSul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Política de Acompanhamento de Egressos:-

Art.10º. Os instrumentos utilizados deverão ser disponibilizados no idioma natural do egresso, contemplando os casos Binacionais.

Art. 11. A Política de Acompanhamento de egressos será aprovada pelo Conselho Superior do IF Sul e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Parágrafo Único: Qualquer alteração desta política deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho Superior, depois de ouvidas, hierárquica e respectivamente, a Comissão Permanente de Egressos.